

CLN	APRECIADO
DATA	9-4-85



Plenário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

58/1185

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Túlio José de Souza		
ASSUNTO		
Recurso contra decisão do Conselho de Administração das Faculdades Integradas de Uberaba.		
RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves Ferreira Filho		
PARECER N.º 211/85	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 10/04/85
I - RELATÓRIO :		PROCESSO N.º 23001.000735/84-5
<p>Túlio José de Souza recorre ao CFE, com base no artigo 50, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1978, contra decisão do órgão de última instância das Faculdades Integradas de Uberaba.</p> <p>Alega que entre agosto de 1978 e novembro de 1983 integralizou todos os créditos do currículo pleno do curso de graduação em Engenharia Civil, núcleo de Transportes. Antes, porém, de colar grau, foi, pela Portaria nº 25/83 do Diretor das Faculdades Integradas de Uberaba, punido com a pena de desligamento do corpo discente da entidade, em razão do que foi excluído da quele ato.</p> <p>Havendo recorrido para o Conselho de Administração das Faculdades Integradas, este proveu parcialmente o seu pedido de terminando lhe fosse deferida "uma certidão onde constasse a situação curricular do aluno, com a ressalva de que não lhe foi permitida a colação de grau tendo em vista o seu desligamento".</p> <p>Entende que esta decisão é ilegal, porque ao ser desligado das Faculdades já teria o "direito líquido e certo" de colar grau e receber o diploma, visto que "é a conclusão regular e legal do curso que gera o direito de colar grau e receber o di</p>		

[Handwritten signature]

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

ploma". Sustenta que a punição, aplicada após haver ele concluído o curso, faz supor que foi aplicada para "invalidar todo o estudo feito regularmente pelo Recorrente".

Ouvida entidade, esta apontou, preliminarmente, a intempetividade do recurso. Este foi protocolado em 3 de agosto de 1984, de pois de decorrido, segundo entende, prazo superior a dez dias da decisão recorrida, que é o previsto do Regimento das Faculdades Integradas para recursos em geral. O interessado haveria tomado conhecimento da decisão contra a qual se insurge, em 11 de julho de 1984 quando obteve certidão da mesma, ou em 14 de julho subsequente quando obteve cópia do processo.

Aduz, ainda, que o interessado não haveria recorrido para o CFE contra o desligamento, com isso demonstrando com ela estar conformado. Mais que a questão está sub judice, havendo sido impetrado mandado de segurança contra o ato do Diretor Geral das Faculdades Integradas que lhe recusou a colação de grau e a diplomação. Este writ não teve deferida a liminar e ainda não foi julgado.

No mérito, argumenta que falta ao interessado o direito adquirido que invoca. Este somente resultaria da conclusão do curso mas esta conclusão apenas se dá após a colação de grau e conseqüente outorga de diploma, pois estes são atos acadêmicos. Havendo sido o interessado desligado antes de tais atos, não haveria ele concluído o curso. Em conseqüência seria perfeitamente legal o indeferimento de sua pretensão à colação de grau e à expedição de diploma.

II - VOTO DO RELATOR

Os fatos que geraram o desligamento do interessado são do conhecimento do CFE, eis que foram resumidos em Parecer do eminente Conselheiro Gay da Fonseca (Parecer 177/84). Não importam, contudo, diretamente, para o deslinde da questão. Cabe registrar que o interessado realmente Hão recorreu para o CFE contra a punição, como o fizeram seus colegas, o que deu lugar ao referido Parecer que negou provimento ao pedido, por entender que questão era de fato, e não de direito, e, como se sabe, somente questões de direito são examinadas pelo CFE, nos termos do artigo 50, b, da Lei nº 5.540.

No caso em tela, ao contrário, a questão é de direito e não de fato. Os fatos são incontroversos, como se depreende das alegações

e da documentação oferecida pelas partes. Cabe simplesmente apreciar o caso do ângulo jurídico, determinando-se se tem ou não o interesse do direito à colação de grau e ao diploma que lhes são negados, apesar de haver completado os créditos, em virtude do desligamento.

É verdade que existe a preliminar de preclusão oposta pela entidade, que pretende ter sido o recurso em exame interposto fora de prazo. Quanto a isto, a análise da documentação mostra que em 9 de julho de 1984 o interessado obteve uma certidão de que "cumpriu com aprovação as disciplinas abaixo relacionadas que compõem o currículo do Curso de Engenharia Civil" e que não colou grau "em decorrência de seu desligamento das Faculdades Integradas de Uberaba, ocorrido em 21 de dezembro de 1983, conforme Portaria 25/83, dessa mesma data". Isto permite supor que o interessado então conhecesse a decisão recorrida, entretanto não comprova que dela tivesse conhecimento. E outra peça é um recibo de pagamento de taxa para fotocópia de processo, expedido em favor do interessado. Igualmente este recibo não prova que tenha sido o interessado informado nessa data da decisão impugnada, conquanto haja indício de que isto tenha ocorrido. Contudo numa questão da importância da que está em jogo para o recorrente, pelos indícios não bastam para justificar o desconhecimento do recurso. Seria preciso para tanto a prova cabal da ciência por ele da decisão, o que inexiste no processo.

Quanto a estar sub judice o caso, isto não retira do CFE a competência para apreciá-lo. Na verdade, o mandado de segurança tudo indica que foi prematuramente impetrado, pois o foi antes que se esgotassem as instâncias administrativas. E isto somente se daria, nesta questão, após a decisão do CFE.

Assim, entendo deva ser conhecido o recurso.

No mérito, cabe primeiro observar que o fato de que o interessado não tenha recorrido para o CFE contra o desligamento não prejudica o recurso que é contra a denegação de colação e diplomação. Na realidade, o interessado não tinha recurso para o CFE contra o desligamento, pois este importa na apreciação de questões de fato que, como já se apontou, escapam à alçada do CFE. Exatamente isto decorre do Parecer 117/84 anteriormente referido.

Indo ao cerne da questão, deve-se registrar que o interessado concluiu o curso de graduação de Engenharia Civil, núcleo de Transportes da entidade recorrida. No momento em que completou os créditos

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 10 de abril de 1985

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)